



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2590

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/21 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/21, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 8.090.973,67** (oito milhões, noventa mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
418	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	7.032.675,85
417	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	1.058.297,82

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

8.090.973,67

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.058.297,82** (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
416	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39	5.100	1.058.297,82

SUB-TOTAL DOS RECURSOS

1.058.297,82



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 7.032.675,85** (sete milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referente ao Repasse de convênio Estadual, conforme Termos de Convênios nºs: 240/2021 e 22/2022, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte de Recurso	Valor R\$
		02 - ESTADO	
Descrição	Classificação	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
148	24.29.99.01.06	Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira	7.032.675,85
SUB-TOTAL DOS RECURSOS			7.032.675,85
TOTAL DOS RECURSOS			8.090.973,67

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio do Estado, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 28 de fevereiro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração